



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.401 DE 05 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do artigo 46, b, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rotatória Prefeito Benedito Aparecido Dematei – Sr Tite”, a rotatória localizada na Avenida 31 de Março, em frente do Corpo de Bombeiros Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Abril de 2.017.


Ver. José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Abril de 2017.


Paulo José Ramalho
Diretor do Departamento de Administração e Finanças